

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

### PARTE A – PREÂMBULO

**I. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE – PE**, através de seu Pregoeiro Oficial, Mannix de Azevêdo Ferreira, designado pela Portaria nº. 029/2017, de 02 de janeiro de 2017, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**II. Órgão Gerenciador:**

**Secretaria Municipal de Saúde.**

**III. Número de ordem:**

Pregão Presencial

**Nº 006/2017**

**IV. Processo licitatório nº :**

**009/2017**

**V. Finalidade da Licitação/Objeto:**

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**VI. Tipo de Licitação:**

Menor Preço (X) Por item

( ) Por lote

( ) Global

**VII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição ( ) Única (X) Parcelada

**VIII. Prazo de entrega do objeto:**

Conforme **Item 5.2** do Termo de Referência – **ANEXO I.**

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:**

Endereço: Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE.

Data: **02/06/2017**

Horário: **08h00min**

**X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:**

Pregoeiro e Portaria de designação:

Mannix de Azevêdo Ferreira

PORTARIA 029/2017

Endereço: Avenida São José, nº 101 – Centro – Chã Grande – PE

Horário: Das  
07h00min às  
13h00min

Tel.  
(81) 3537.1140 –  
Ramal 213

Fax  
(81) 3537.1140

e-mail:

[chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com)

Mannix  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

Eilson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria N° 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%), ANEXO IV - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%) e ANEXO V – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI)**, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos **Anexos III, IV e V** podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.3. Os itens objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.4.1. Os itens contidos no **Anexo III** correspondem aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

1.4.2. Os itens contidos no **Anexo IV** correspondem aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.4.3 Os itens contidos no **Anexo V** destinado à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.4. A licitação será subdivida em itens, conforme **ANEXOS III, IV e V** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

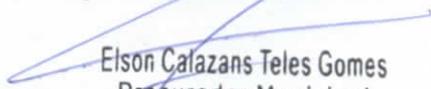
#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou ~~tenha~~ sido declarada inidônea.

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) **Quantitativos, preços unitário e total dos itens relacionados nos Anexos III, IV e V a que estiver concorrendo**, em algarismo, **bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Proposta de Preços – Modelo - **Anexo VI**, em moeda corrente do país, com descrição detalhada dos produtos, **inclusive consignando a marca do produto ofertado**, sob pena de desclassificação;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade do Lance Final, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignados nos Anexos III, IV e V bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto nos Anexos III, IV e V como neste instrumento convocatório;**
- h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem **valores acima do unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido nos **ANEXOS III, IV e V** bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.

5.2.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Mannix  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

[assinatura]  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria N° 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

5.2.8 **As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**

5.2.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;
- c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

### 5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

5.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação.

5.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

*Mannix*  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

*[assinatura]*  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea "c" do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.3A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

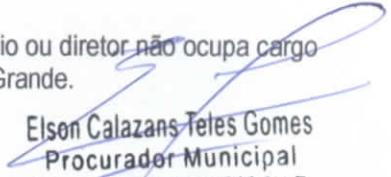
5.3.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO VIII** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente serviços similares aos constantes da presente licitação. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

5.3.5 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

1) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;

2) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).

5.3.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.7 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.8 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

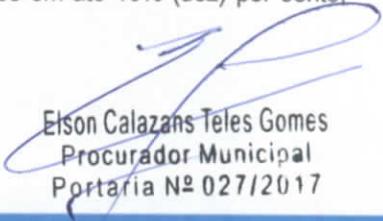
6.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.4 O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.8.

6.1.5 Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.6.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.8 Para a **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances.

6.1.8.1. Para fins de aplicação do item anterior, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.8.2. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

6.1.8.3. Para efeito do exercício do direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

6.1.9. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

6.1.10. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.12 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

### 6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

Mannix  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

[Assinatura]  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 8. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### 9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 9.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

9.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

9.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

9.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

9.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Mannix  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

### 11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

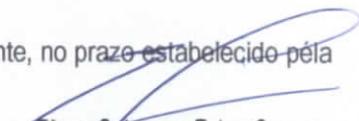
### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017





C.P.L. N° 074  
*[Handwritten signature]*

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

14.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

14.1.8. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **Anexo II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

### 16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo que se refere o subitem **16.1** iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

16.3. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos produtos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

### 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

*Mannix*  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

*[Handwritten signature]*  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria N° 027/2017



C.P.L.Nº 025  
[Assinatura]

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

### 18. PENALIDADES

18.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;

III - **pagamento de multa**:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

18.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, **ressalvados os casos** devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

18.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

*Mannix*  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

*Elson Calazans Teles Gomes*  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017



C.P.L N° 076  
[assinatura]

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 19. IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

a) **Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.**

19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

19.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

<b>Pregoeiro:</b>	<b>MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA</b>
<b>Endereço:</b>	Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE
<b>CEP:</b>	55.636-000
<b>Fone:</b>	(81)-3537.1140 – Ramal 213
<b>E-mail:</b>	chagrandelicitacao@gmail.com

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato **superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.

20.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Mannix  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

[assinatura]  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria N° 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

20.9. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preço;

ANEXO III - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Cota Principal - Aproximadamente = 75%);

ANEXO IV - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Cota Reservada - Aproximadamente = 25%);

ANEXO V - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Cota Exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI);

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO XI - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

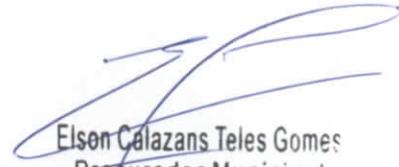
ANEXO XII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;

ANEXO XIV - Minuta de Contrato.

Chã Grande - PE, 19 de maio de 2017.

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
-Pregoeiro-

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017



C.P.L Nº 078  
*[Handwritten signature]*

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

#### 2.0 - DO VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS:

2.1 O valor global médio estimado, para aquisição dos Produtos, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 156.900,00 (Cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais)** considerando o valor médio praticado no mercado da região.

#### 3.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

3.1 O fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, conforme demanda do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, por um período de 12 (doze) meses será realizada no Hospital Geral, mediante apresentação do **documento de requisição**, assinado pelo responsável da CONTRATANTE;

3.2 A Licitante vencedora deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas ao Hospital Geral, através de relatórios mensais de consumo enviados ao Diretor do Hospital Geral para que as mesmas não ultrapassem o estipulado neste termo;

3.3 A Licitante vencedora será responsável por garantir o fornecimento do gás na qualidade necessária e no prazo exigido, bem como pelo backup necessário para os casos de emergências. Além disso, será responsável por toda tecnologia empregada (registro do Ministério da Saúde, se for o caso) e, portanto pela qualidade, continuidade e operacionalização de todo o processo de abastecimento;

3.4 Fornecer o produto a ser licitado com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas a serem adotadas em caso de acidentes;

3.5 Fornecer, sempre que solicitado, o certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela instalação e distribuição de gases medicinais e cilindros no Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

#### 4.0 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

4.1 Das manutenções:

a) A Licitante vencedora será responsável pelo fornecimento do produto licitado, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande;

b) **Toda recarga/reabastecimento de gases medicinais, deverão ser acompanhadas por Servidor responsável, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;**

c) Os procedimentos constantes do **item b**, além de acompanhados por Servidor Municipal responsável, devem gerar documento formal para controle do Hospital Geral, com assinatura do Servidor responsável e do responsável da Licitante vencedora pela execução do procedimento;

d) O serviço de manutenção e de entrega deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

*Mannix*  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

*[Handwritten signature]*  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) A Licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases medicinais.

### 4.2 Do transporte:

a) Todos os gases transportados pela Licitante vencedora devem estar adequadamente identificados, marcados e rotulados de forma legível;

b) A Licitante vencedora deverá ser inteiramente responsável pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação de serviços, devendo o mesmo serem transportados de forma a garantir a segurança e qualidade do produto;

c) A Licitante vencedora deverá dispor de pessoal operacional qualificado para serviço de transporte, carga e descarga, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados com crachá;

### 4.3 Do Treinamento:

a) A Licitante vencedora deverá instalar e prestar treinamento prático a equipe técnica do Hospital Geral visando à otimização da utilização dos recursos oferecidos;

b) A Licitante vencedora deverá efetuar o treinamento periodicamente ou sempre que necessário, como, por exemplo, na contratação ou remanejamento de funcionários;

c) A Licitante vencedora deverá colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados selecionados e treinados para efetuar desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se no Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, para prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

## 5.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela *Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande*.

5.2 Os produtos objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande*.

5.3 Os produtos que forem entregues em desconformidade com as solicitações da Secretaria de Saúde, bem como com as especificações deste Edital, serão de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, que deverá corrigir, substituir e remover, às suas expensas, os problemas existentes, no prazo máximo de 03 (três horas).

5.3 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5.4 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

## 6.0 – CONTROLE DA QUALIDADE

6.1 Todos os produtos, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo.

## 7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mannix  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro

Portaria N- 029/2017

[Assinatura]  
Eison Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 O pagamento dos produtos objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

7.2 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

7.3 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

### 8.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

### 9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

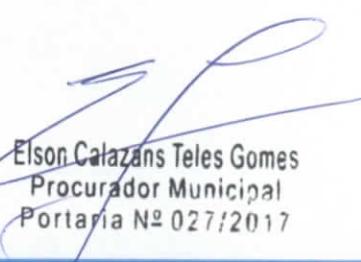
9.1.2 responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

### 10.0 – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande – PE, 19 de maio de 2017.

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
-Pregoeiro-

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Marcelo Ferreira Lima Falcão, brasileiro, Casado, Cirurgião Dentista, nomeado por meio da Portaria Nº 009/2017 datada em 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.484.701 SSP/PE, CPF nº 196.421.214-68, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### 1.1 – Fornecedor – Item

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

Valor Total registrado: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 006/2017**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

*Mannix*  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

*Elson Calazans Teles Gomes*  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Marcelo Ferreira Lima Falcão**  
CPF/MF Nº 196.421.214-68  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Órgão Gerenciador

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Mannix  
**Mannix de Azevêdo Ferreira**  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

NOME:

CPF:

[assinatura]  
**Elson Calazans Teles Gomes**  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

ANEXO III - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%)

RELAÇÃO DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
2	Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza acondicionado em cilindros de 1m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	R\$ 65,33	1.125	R\$ 73.496,25
					R\$ 73.496,25

Chã Grande - PE, 19 de maio de 2017.

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017



C.P.L Nº 083  


PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

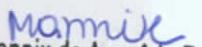
ANEXO IV - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%)

RELAÇÃO DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
2	Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza acondicionado em cilindros de 1m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	R\$ 65,33	375	R\$ 24.498,75
					R\$ 24.498,75

Chã Grande - PE, 19 de maio de 2017.

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017



C.P.L. Nº 084  

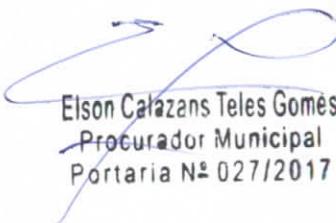

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

ANEXO V - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI)

RELAÇÃO DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza acondicionado em cilindros de 10m³.	M³	R\$ 16,83	3.500	R\$ 58.905,00
					R\$ 58.905,00

Chã Grande - PE, 19 de maio de 2017.

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017



C.P.L Nº 055  


## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 006/2017

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, formulada da seguinte maneira:

**COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo III do Edital)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os produtos, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande*.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

*Mannix*  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

*Elson Calazans Teles Gomes*  
Procurador Municipal  
Portaria N° 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COTA RESERVADA (de acordo com o Anexo IV do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$. ..... (.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os produtos, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande*.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (de acordo com o Anexo V do Edital)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Os produtos, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande*.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

Mannix  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Nº 006/2017
---	-------------

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

Mannix  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Nº 006/2017
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

*Mannix*  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

*Eilson Calazans Teles Gomes*  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 006/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO – ANEXO X**

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 006/2017

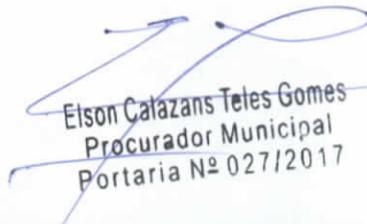
..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em  
referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO XI

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Nº 006/2017
---	-------------

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 006/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 006/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 006/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 006/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 006/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 006/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 006/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 006/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

#### OBSERVAÇÃO:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

*Mannix*  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

*[Assinatura]*  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO XII

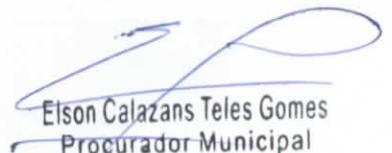
Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Nº 006/2017
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº \_\_\_\_\_



Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

**OBSERVAÇÃO:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO XIII

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Nº 006/2017
---	-------------

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

*Mannix*  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

*[assinatura]*  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria N° 027/2017



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

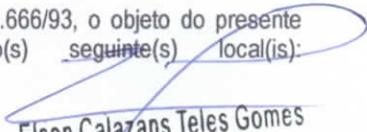
**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde..

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados por funcionário autorizado do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande para tal fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE no(s) seguinte(s) local(is):

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### DAS PENALIDADES

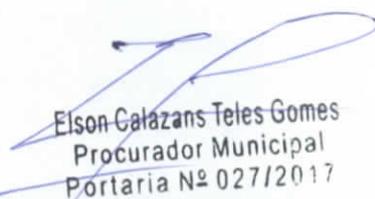
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

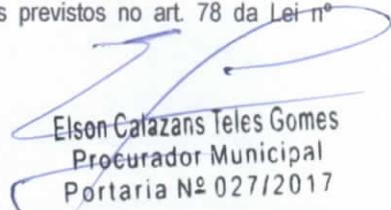
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº

8.666/93;

  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria N° 027/2017

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
MARCELO FERREIRA LIMA FALCÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Pregoeiro  
Portaria N- 029/2017

  
Elson Calazans Teles Gomes  
Procurador Municipal  
Portaria Nº 027/2017